



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 935/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ADVINDO DE EMENDAS PARLAMENTARES, INCREMENTO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte

Projeto e Dotações Orçamentárias:

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Melhoria da Qualidade de Saúde da População de Campo Alegre

Projeto: 2126 – Emenda Parlamentar nº 36000270050201900 - MAC

3.0.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.9.0.13 - Obrigações Patronais R\$ 488.802,00

3.1.9.0.04 - Outras Contratações por tempo determinado R\$ 1.733.021,52

3.1.9.0.11 - Décimo Terceiro R\$ 137.256,17

3.3.9.3.30 – Material de consumo R\$ 245.483,90

3.3.9.0.30 - Material de consumo R\$ 215.436,41

3.3.9.4.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

TOTAL..... R\$ 3.000.000,00

Sub - Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Melhoria da Qualidade de Saúde da População de Campo Alegre

Projeto: 2127 – Emenda Parlamentar nº 36000.270063201900 - PAB

3.0.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.9.0.04 - Outras Contratações por Tempo determinado R\$ 939.914,92

3.1.9.0.11 - Vencimentos e vantagens Fixas – Servidores R\$ 86.565,08

3.1.9.0.13 - Obrigações Patronais R\$ 289.520,00

3.3.9.9.30 - Material de Consumo R\$ 300.000,00

3.3.9.4.30 - Material de Consumo R\$ 384.000,00

TOTAL..... R\$ 2.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores de Emenda Parlamentar de incremento temporário para bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA ALBUQUERQUE PEREIRA

Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 27 de agosto de 2019.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento